



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

409

**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referentes ao Pregão nº
2023.11.27.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

Proposta de Preços Consolidada

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
 Pregão Eletrônico Nº 2023.11.27.1

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.11.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Qtd. de vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	474	R\$ 393.420,00	1,80%	R\$ 7.081,56	R\$ 400.501,56
Médio	R\$ 510,00	473	R\$ 241.230,00	1,80%	R\$ 4.342,14	R\$ 245.572,14

Valor do Vale Transporte (R\$)	Quantidade de dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Vale Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$4,90	22	947	R\$102.086,60

Valor Mensal Estimado para a Contratação
K = F + J
R\$ 748.160,30

Valor Anual Estimado Para a Contratação
L = K x 12 meses
R\$ 8.977.923,60

- I. **Percentual da Taxa Administrativa:** 1,80% (Oito inteiros e oitenta por cento).
- II. **Valor Total da Proposta:** R\$ 8.977.923,60 (Oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
- III. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- IV. **Forma de Pagamento:** Conforme Edital e Contrato.

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitacao@universidadepatativa.com.br



**Universidade
Patativa**

- V. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
- VI. **Data da Abertura:** 12 de dezembro de 2023.
- VII. **Hora da Abertura:** 09:30H.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

471

- Dados da Empresa Proponente			
Razão Social: Universidade Patativa Assaré – Upa		CNPJ nº: 05.342.580/0001-19	
Endereço: Rua Catulo Da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo			
CEP: 63.041-162	Insc. Municipal Nº: 1093009	Insc. Estadual nº: Isenta	Fone: (88) 3512-2450
Conta Corrente nº: 27.487-9		Agência nº: 1598-9	Banco: Banco Do Brasil
Site: www.universidadepatativa.com.br		E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br	
- Dados do Representante Legal Responsável Pela Assinatura do Instrumento Contratual			
Representante Legal: Francisco Palacio Leite		Função/Cargo: Diretor-Presidente	
CPF nº: 285.335.007-00		Contato: (88) 9 9961-3130	
E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br			

Juazeiro do Norte – CE, 12 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

CNPJ Nº 05.342.580/0001-19

FRANCISCO

Assinado de forma digital
por FRANCISCO PALACIO

PALACIO

LEITE:28533500700

LEITE:28533500700

Dados: 2023.12.12
09:53:35 -03'00'

FRANCISCO PALACIO LEITE

DIRETOR – PRESIDENTE

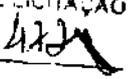
CPF Nº 285.335.007-00

RG Nº 99099047534 SSP CE - (2ª Via)

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitacao@universidadepatativa.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITA: 

ATA DA SESSÃO

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1**

Processo Administrativo Nº 2023.11.27.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 30/11/2023 15:10:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO**11/12/2023 12:16:39 CADASTRO DE PROPOSTA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA****11/12/2023 15:28:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA****12/12/2023 09:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia senhores licitantes.

12/12/2023 09:01:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

12/12/2023 09:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

12/12/2023 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12/12/2023 09:02:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

12/12/2023 09:02:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

12/12/2023 09:03:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

12/12/2023 09:03:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

12/12/2023 09:03:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

12/12/2023 09:03:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

12/12/2023 09:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

12/12/2023 09:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/12/2023 09:03:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

12/12/2023 09:04:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

12/12/2023 09:04:12 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

12/12/2023 09:11:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

12/12/2023 09:11:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

12/12/2023 09:26:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

12/12/2023 09:30:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

12/12/2023 09:30:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

12/12/2023 09:47:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor licitante por favor, permaneça on-line e atento as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

12/12/2023 09:47:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

12/12/2023 09:50:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

12/12/2023 09:50:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

12/12/2023 09:51:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 09h50min42seg.

12/12/2023 09:53:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 11h50min42seg.

12/12/2023 09:55:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

12/12/2023 09:56:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

12/12/2023 09:56:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

12/12/2023 09:59:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

12/12/2023 11:25:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

12/12/2023 11:25:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

12/12/2023 11:42:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos.

12/12/2023 11:42:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

12/12/2023 11:43:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.



COMISSÃO
475

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Agenciamento de Estágio**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Ser	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE (474 vagas para nível superior; 473 vagas para nível médio)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 1,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -	005 05.342.580/0001-19	1,80	1,80		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/11/2023 15:10:24	PUBLICADO
30/11/2023 15:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/12/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
12/12/2023 09:30:39	DISPUTA
12/12/2023 09:30:39	LANCE UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 005) 1,80
12/12/2023 09:45:39	TEMPO RANDÔMICO
12/12/2023 09:46:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
12/12/2023 09:46:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
12/12/2023 09:46:40	HABILITAÇÃO
12/12/2023 09:47:54	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 005: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?
12/12/2023 09:48:01	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 005: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.
12/12/2023 09:49:20	MENSAGEM UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 005) Bom dia, Sr. pregoeiro, não será possível uma maior redução, haja visto que já estamos abaixo do percentual estimado.
12/12/2023 09:49:49	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 005: Certo, obrigada pelo retorno!
12/12/2023 10:02:18	MENSAGEM UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 005) Bom dia, Sr. pregoeiro, informo que foi enviado a Proposta final para os e-mails disponibilizados, conforme solicitado.
12/12/2023 10:08:29	MENSAGEM PREGOEIRO A proposta final da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.
12/12/2023 11:22:44	MENSAGEM PREGOEIRO Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.
12/12/2023 11:23:45	MENSAGEM PREGOEIRO A proposta final da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.
12/12/2023 11:25:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4208

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/12/2023 11:40:59 EM ADJUDICAÇÃO

12/12/2023 11:43:18 ADJUDICADO

PREGOEIRO IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
FOLHA Nº 477

MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PCL/2023/478

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1
Processo Administrativo Nº 2023.11.27.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 30/11/2023 15:10:25

TOTAL DO PROCESSO: 1,80

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA 05.342.580/0001-19 1,80

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 1,80 **Total: 1,80**

Item: 1 Unidade: Ser Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE (474 vagas para nível superior; 473 vagas para nível médio)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1,84 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 1,80


PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



SÃO PAULO, SP
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 429

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 480 ML

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1-PE

Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 14h do dia 28 de dezembro de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85)3222-0583.

Horizonte/CE, 12 de dezembro de 2023
FRANCISCA IORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - PMI, cujo objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis para atender as Unidades Administrativas na Sede do Município de Ibiapina-CE e Perímetro de Fortaleza - CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 27.12.2023, das 08:00 às 08:30 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 27.12.2023 a partir das 09:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br, no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h.

Ibiapina - CE, 12 de dezembro de 2023
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUITINGA**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiquitinga, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1212.01-2023-SRP-PE. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Gráficos Diversos, de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Ibiquitinga-CE. Maiores informações via plataforma, site do TCE e/ou via e-mail: https://compras.m2atecnologia.com.br/; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibiquitinga.ce.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibiquitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02-2023-DIVER

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiquitinga, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 10:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02-2023-DIVER. Objeto: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos das Diversas Secretarias deste Município. Maiores informações via plataforma e/ou site do TCE: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; licitacao@ibiquitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibiquitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibiquitinga-CE, 12 de dezembro de 2023
LUZIA AGUIAR LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**AVISO DE ANULAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.01

A Prefeitura Municipal de Iracuba comunica aos interessados que encontra-se Anulada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 2023.03.17.01, destinada ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços simples de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Município de Iracuba - CE, com sucunção legal ao artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações: licitacao@iracuba.ce.gov.br.

Iracuba/CE, 12 de dezembro de 2023
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.05/2023-CP
Extrato do Instrumento Contratual Nº 016.05/2023-01, resultante da Concorrência Pública Nº 016.05/2023-CP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia para a duplicação, pavimentação e restauração da Avenida Vicente Siebra, com extensão de 1,85 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. CONTRATADA: CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 72.432.727/0001-59, com VALOR TOTAL de R\$ 11.847.318,46 (Onze Milhões e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Caméldromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 15.05/2023-CPI
Extrato do Instrumento Contratual Nº 015.05/2023-01, resultante da Concorrência Pública Internacional Nº 015.05/2023-CPI, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Monsenhor Tabosa, com extensão de 4,00 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. CONTRATADA: CONSÓRCIO EDMIL/COPA, inscrita no CNPJ Nº 52.985.837/0001-30, com VALOR TOTAL de R\$ 28.910.024,87 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Dez Mil e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Caméldromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta feira e nos endereços eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 18.05/2023-CPI

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público o Aviso de Abertura das Propostas Comerciais de Preço da Concorrência Pública Internacional de Nº 018.05/2023-CPI, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos planos ambientais e técnicos do município de Itapipoca/CE-PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Dezembro de 2023, às 08h, acontecerá a Abertura das Propostas Comerciais de Preços na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Caméldromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapipoca-CE, 12 de Dezembro de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.14/PE

Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, água adicionada de sais minerais e vasilhamas para água em polícarbonato, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.14/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Atendimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** até às 08h30min do dia 26 de Dezembro de 2023; **Abertura das Propostas:** até às 09h do dia 26 de Dezembro de 2023; **Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 26 de Dezembro de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itapipoca-CE, 12 de Dezembro de 2023.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.12.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aidaota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 06.12.01/2023, cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de coffee-break, refeições, quantinhas e serviço de buffet, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 13 de Dezembro de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 26 de dezembro de 2023. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 26 de dezembro de 2023 início da sessão de disputa de preços, às 09h do dia 26 de dezembro de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 12 de dezembro de 2023.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.24.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.24.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.768.574/0001-51 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento), S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.555.201/0001-68 classificado(a) no lote 2 com percentual de desconto de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) nos lotes 3, 4 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) em ambos os lotes. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2023
IARA PEREIRA DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ASP AUTOMACÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2023
IARA PEREIRA DE SOUSA



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.24.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 36.768.574/0001-51 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento), A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.555.201/0001-68 classificado(a) no lote 2 com percentual de desconto de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) nos lotes 3, 4 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) em ambos os lotes. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

482

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1, em virtude da não apresentação dos veículos, por parte da empresa TJ BUSINESS LOCACAO E SERVICOS LTDA, quando convocada. Sendo assim, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bilcompras.com, ficando marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 2023.11.27.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.11.27.1, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Proposta de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de janeiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão N° 2023.11.27.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2023.11.27.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa Universidade Patativa do Assaré - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19 classificado(a) no(s) Agenciamento de Estágio, com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Janeiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.11.27.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa Universidade Patativa do Assaré - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19 classificado(a) no(s) Agenciamento de Estágio, com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

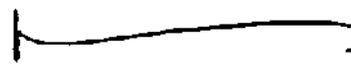
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 19 de Janeiro de 2024.


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito

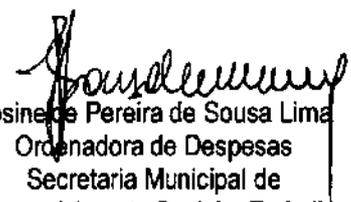

Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município

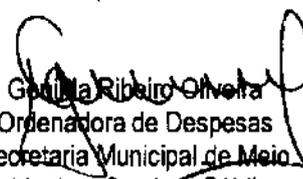

Ivan Figueira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Andrea Maia Landim
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho

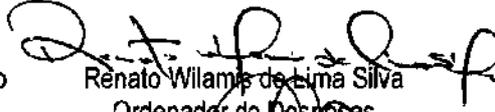

Gabriela Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Serviços Públicos


Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento



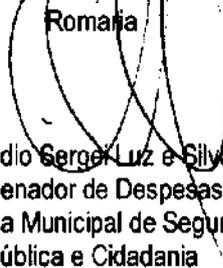
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.981/0001-11

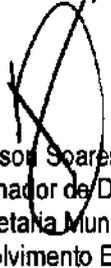

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

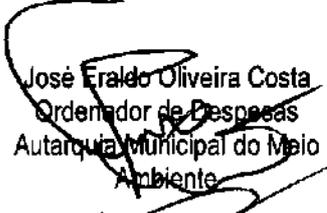

Renato Williams de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria


Vanderlucio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

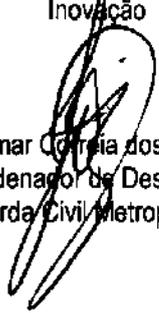

José Bendiman de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude


Cláudio Senger Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação


José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio
Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero


Jozimar Corrêa dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana


José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.087/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 488

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.11.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante Universidade Patativa do Assaré - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19 classificado(a) no(s) Agenciamento de Estágio, com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Andrea Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2024.

mil seiscientos e noventa e oito reais e quatro centavos), LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.464.926/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 02 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 123.624,28 (cento e vinte e três mil seiscientos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), Lote 04 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 282.949,55 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Lote 10 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 4.606,79 (quatro mil seiscientos e seis reais e setenta e nove centavos) e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI inscrito no CNPJ nº 07.759.165/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 06 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 324.943,65 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), Lote 08 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 283.916,50 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.11.27.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante Universidade Patativa do Assaré - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19 classificado(a) no(s) Agenciamento de Estágio, com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2024.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.27.1

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: licitacao@universidadepatativa.com.br

22 de janeiro de 2024 às 14:54

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.11.27.1

Razão Social: Universidade Patativa do Assaré - UPA
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Endereço: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio de suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa Universidade Patativa do Assaré - UPA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.11.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--
--



Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



CONT UPA - Pregão Eletrônico 2023.11.27.1 - Serviços de Agenciamento de Estagiário.pdf
3385K

Licitação <licitacao@universidadepatativa.com.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

23 de janeiro de 2024 às 16:50

Boa tarde, prezados(as).

Seguem em anexo os contratos devidamente assinados.

Continuamos à disposição.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE



© Copyright, 2022. Universidade Patativa do Assaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 49/68

20 anexos

-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0005.pdf**
816K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0007.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0008.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0006.pdf**
793K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0009.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0012.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0010.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0011.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0014.pdf**
794K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0013.pdf**
817K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0015.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0016.pdf**
817K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0017.pdf**
817K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0019.pdf**
793K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0018.pdf**
793K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0020.pdf**
817K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0001.pdf**
805K
-  **CONTRATO N° 2024.01.22-0003.pdf**
805K

➔ **CONTRATO Nº 2024.01.22-0002.pdf**
805K

➔ **CONTRATO Nº 2024.01.22-0004.pdf**
805K

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 492



CONTRATO Nº 2024.01.22-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palácio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	4	R\$ 3.320,00	1,80%	R\$ 59,76	R\$ 3.379,76
Médio	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00	1,80%	R\$ 27,54	R\$ 1.557,54

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	7	R\$ 754,60





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 494/08

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	5.691,90

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 68.302,80	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 68.302,80 (sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 498/08

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de Informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 499

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



CITADA DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 500

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:24:38 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielli O. do Nascimento* CPF *03614394310*
2. *Joaquim Moreira C. P. de Souza* CPF *835363373-6 P*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 501/2

CONTRATO Nº 2024.01.22-0002

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	1	R\$ 830,00	1,80%	R\$ 14,94	R\$ 844,94
Médio	R\$ 510,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	1	R\$ 107,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 502

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	952,74

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 11.432,88	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 503

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 508A

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Ivan Figueira Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700 LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:25:09 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394310
2. CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 509

CONTRATO Nº 2024.01.22-0003

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado Universidade Patativa do Assaré - UPA, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	10	R\$ 8.300,00	1,80%	R\$ 149,40	R\$ 8.449,40
Médio	R\$ 510,00	10	R\$ 5.100,00	1,80%	R\$ 91,80	R\$ 5.191,80

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	20	R\$ 2.156,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ 07.974.082/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 510

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	15.797,20

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 189.566,40	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 189.566,40 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 5140

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 516 @

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE
FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
LEITE:28533500700 FRANCISCO PALACIO
Dados: 2024.01.22 17:26:16 -03'00'

.....
Universidade Pataiva do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Giandra Danielle O. de Noronha* CPF 03614394310
2. *Flávia Romarica S. de Souza* CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5178

CONTRATO Nº 2024.01.22-0004

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado Universidade Patativa do Assaré - UPA, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Fundação Memorial Padre Cícero, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -
Médio	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00	1,80%	R\$ 27,54	R\$ 1.557,54

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	3	R\$ 323,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 518

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	1.880,94

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$	22.571,28

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 519

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Disponer de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 522

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5240

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por FRANCISCO
PALACIO LEITE:28533500700
LEITE:28533500700 Data: 2024.01.22 17:27:38 -03'00'

Universidade Pataiva do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394310
2. CPF 835363333-67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 525/2

CONTRATO Nº 2024.01.22-0005

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado Universidade Patativa do Assaré - UPA, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palácio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	2	R\$ 1.660,00	1,80%	R\$ 29,88	R\$ 1.689,88
Médio	R\$ 510,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	2	R\$ 215,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 526

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	1.905,48

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 22.865,76	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 22.865,76 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Disponer de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.

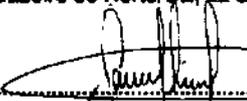


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53/2024

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

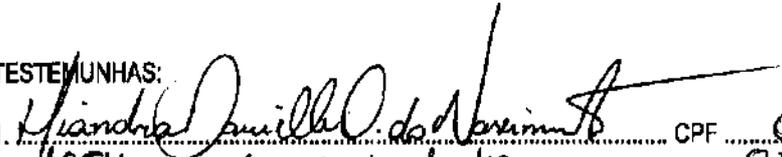
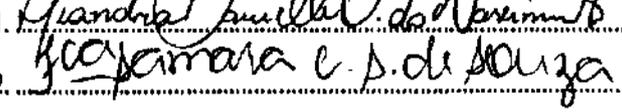
Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordernadr(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700 LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:28:33 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394360
2.  CPF 835363373-6P



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 533 @

CONTRATO Nº 2024.01.22-0006

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palácio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da(o) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	12	R\$ 9.960,00	1,80%	R\$ 179,28	R\$ 10.139,28
Médio	R\$ 510,00	11	R\$ 5.610,00	1,80%	R\$ 100,98	R\$ 5.710,98

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	23	R\$ 2.479,40



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	18.329,66

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$	219.955,92

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão descritos o local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Disponer de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 537

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 540

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Jozimar Correia dos Santos
Ordenadora de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por FRANCISCO
PALACIO LEITE:28533500700
LEITE:28533500700 Dados: 2024.01.22 17:30:11 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Luíza D. de Noronha* CPF 03614394310
2. *Joaquim Romão C. de Souza* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.01.22-0007

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Procuradoria Geral do Município e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palácio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	3	R\$ 2.490,00	1,80%	R\$ 44,82	R\$ 2.534,82
Médio	R\$ 510,00	1	R\$ 510,00	1,80%	R\$ 9,18	R\$ 519,18

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	4	R\$ 431,20



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	3.485,20

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 41.822,40	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 41.822,40 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.007.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.

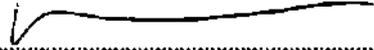


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 548

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

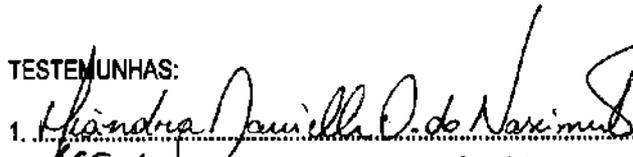
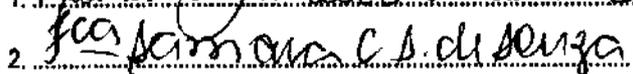
Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


Walberton Carneiro Gomes
Ordenador(a) de Despesas
Procuradoria Geral do Município
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO LEITE:28533500700
LEITE:28533500700 Dados: 2024.01.22 17:31:04 -0300'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394360
2.  CPF 835303373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 549 @

CONTRATO Nº 2024.01.22-0008

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	1	R\$ 830,00	1,80%	R\$ 14,94	R\$ 844,94
Médio	R\$ 510,00	2	R\$ 1.020,00	1,80%	R\$ 18,36	R\$ 1.038,36

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	3	R\$ 323,40

mf



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 550

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	2.206,70

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 26.480,40	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 26.480,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;

2023



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubileamento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;

my



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

my



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.

my



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.971.042/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 556

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:31:51 -03'00'
LEITE:28533500700

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle D. do Nascimento* CPF 03614394310
2. *Joaquim Manoel C. S. de Souza* CPF 93536333808



CONTRATO Nº 2024.01.22-0009

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	1	R\$ 830,00	1,80%	R\$ 14,94	R\$ 844,94
Médio	R\$ 510,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	1	R\$ 107,80



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	952,74

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 11.432,88	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 561

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 564

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700 LEITE:28533500700
Data: 2024.01.22 12:32:24 -0300

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394360*
2. *João Fomara e S. de Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.01.22-0010

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	2	R\$ 1.660,00	1,80%	R\$ 29,88	R\$ 1.689,88
Médio	R\$ 510,00	2	R\$ 1.020,00	1,80%	R\$ 18,36	R\$ 1.038,36

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	4	R\$ 431,20



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	3.159,44

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 37.913,28	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 37.913,28 (trinta e sete mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.112.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Disponer de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 572

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO
Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:32:57 -03'00'

.....
Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandra Jamille D. de Norimontes* CPF *03614394360*

2. *Luiz Amaraes de Souza* CPF *835363313-68*



CONTRATO Nº 2024.01.22-0011

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	1	R\$ 830,00	1,80%	R\$ 14,94	R\$ 844,94
Médio	R\$ 510,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	1	R\$ 107,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 574 B

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	952,74

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$	11.432,88

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Disponer de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubileamento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o Informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 578

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 580

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

.....
Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700 LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:33:35 -03'00'

.....
Universidade Pataliva do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Heanora Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394300*
2. *Julia Samara C. S. de Souza* CPF *83536337368*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5810

CONTRATO Nº 2024.01.22-0012

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palácio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	13	R\$ 10.790,00	1,80%	R\$ 194,22	R\$ 10.984,22
Médio	R\$ 510,00	13	R\$ 6.630,00	1,80%	R\$ 119,34	R\$ 6.749,34

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	26	R\$ 2.802,80



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
K = F + J	
R\$	20.536,36

Valor Anual Estimado para a Contratação	
L = K x 12 meses	
R\$ 246.436,32	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 246.436,32 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 583

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	06.122.0003.2.054.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 585A

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 588

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:34:10 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mariana Quilte O. de Nazimut CPF 03614394360
2. Maria Carmoara C. S. de Souza CPF 835363373-64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 589

CONTRATO Nº 2024.01.22-0013

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	12	R\$ 9.960,00	1,80%	R\$ 179,28	R\$ 10.139,28
Médio	R\$ 510,00	11	R\$ 5.610,00	1,80%	R\$ 100,98	R\$ 5.710,98

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	23	R\$ 2.479,40



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	18.329,66

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 219.955,92	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5916

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.882/0001-14

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que calha ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;



- 7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;
- 7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5930

- 8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;
- 8.15 - Gerenciar o Processo:
- 8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;
- 8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- 8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.
- 8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;
- 8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;
- 8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;
- 8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;
- 8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;
- 8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;
- 8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;
- 8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;
- 8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;
- 8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:
- 8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;
- 8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;
- 8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;
- 8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;
- 8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;
- 8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;



8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte



prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.

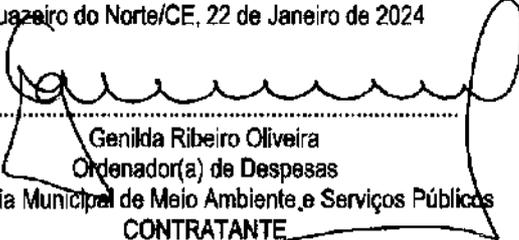


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 596

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

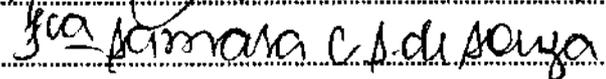
Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700 LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 12:34:41 -03:00...

Universidade Pataiva do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394320
2.  CPF 83536337368



CONTRATO Nº 2024.01.22-0014

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -
Médio	R\$ 510,00	2	R\$ 1.020,00	1,80%	R\$ 18,36	R\$ 1.038,36

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	2	R\$ 215,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5980

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	1.253,96

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 15.047,52	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 15.047,52 (quinze mil quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ. 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5990

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.102.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recasso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 60/14

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 602

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 604

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700 LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:35:15 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gláucia Jucilla O. do Nascimento CPF 03614394360
2. Jéssica Amorim L. S. de Souza CPF 835363373-68



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	8.851,34

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$ 106.216,08	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 106.216,08 (cento e seis mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubileamento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 609

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

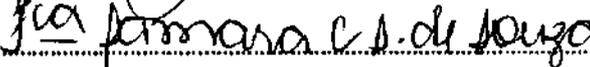
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 62/24

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE
FRANCISCO PALACIO
Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:35:46
LEITE:28533500700
Universidade Pataiva do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394310
2.  CPF 835363373-09



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 613

CONTRATO Nº 2024.01.22-0016

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado Universidade Patativa do Assaré - UPA, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	0	R\$ -	1,80%	R\$ -	R\$ -
Médio	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00	1,80%	R\$ 27,54	R\$ 1.557,54

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	3	R\$ 323,40



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
K = F + J	
R\$	1.880,94

Valor Anual Estimado para a Contratação	
L = K x 12 meses	
R\$ 22.571,28	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 618

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

FRANCISCO
PALACIO

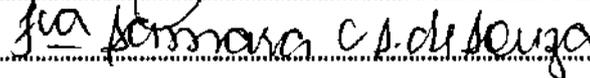
Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO

LEITE:28533500700

Dados: 2024.01.22 17:37:01 -03'00'

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394310
2.  CPF 835363373-08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 621

CONTRATO Nº 2024.01.22-0017

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	216	R\$ 179.280,00	1,80%	R\$ 3.227,04	R\$ 182.507,04
Médio	R\$ 510,00	223	R\$ 113.730,00	1,80%	R\$ 2.047,14	R\$ 115.777,14

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	439	R\$ 47.324,20



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
K = F + J	
R\$	345.608,38

Valor Anual Estimado para a Contratação	
L = K x 12 meses	
R\$ 4.147.300,56	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 4.147.300,56 (quatro milhões cento e quarenta e sete mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter site eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6270

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ 07.974.882/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

FRANCISCO
PALACIO

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:37:27

LEITE:28533500700

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394310
2. CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 629

CONTRATO Nº 2024.01.22-0018

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nela se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palácio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	8	R\$ 6.640,00	1,80%	R\$ 119,52	R\$ 6.759,52
Médio	R\$ 510,00	7	R\$ 3.570,00	1,80%	R\$ 64,26	R\$ 3.634,26

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	15	R\$ 1.617,00



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	12.010,78

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$	144.129,36

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 144.129,36 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 631

4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que calza ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 632/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubileamento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 636

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


Leandro Saraya Dantas de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:37:53 -03'00'

FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614399360
2.  CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 639

CONTRATO Nº 2024.01.22-0019

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	7	R\$ 5.810,00	1,80%	R\$ 104,58	R\$ 5.914,58
Médio	R\$ 510,00	6	R\$ 3.060,00	1,80%	R\$ 55,08	R\$ 3.115,08

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	13	R\$ 1.401,40



Valor Mensal Estimado para a Contratação	
$K = F + J$	
R\$	10.431,06

Valor Anual Estimado para a Contratação	
$L = K \times 12 \text{ meses}$	
R\$	125.172,72

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 125.172,72 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 648

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o Informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 642

8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 646

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte CE, 22 de Janeiro de 2024

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordernador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2024.01.22 17:38:21 -03'00'

.....
Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Hiandrya Amélia D. do Nascimento CPF 03614394360
2. Flávia Patrícia C. S. de Souza CPF 835369373-60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6456

CONTRATO Nº 2024.01.22-0020

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Universidade Patativa do Assaré - UPA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Universidade Patativa do Assaré - UPA**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, n 175, TRIÂNGULO, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)3512-2450, E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada por Francisco Palacio Leite, portador(a) do CPF n.º 285.335.007-00, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.11.27.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nível	Valor da Bolsa	Quant. De Vagas	Valor Total Mensal das Bolsas (R\$)	Taxa de Administração Estimada (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$)	Subtotal 1 (R\$)
	A	B	C = A x B	D	E = (C x D) / 100	F = C + E
Superior	R\$ 830,00	160	R\$ 132.800,00	1,80%	R\$ 2.390,40	R\$ 135.190,40
Médio	R\$ 510,00	155	R\$ 79.050,00	1,80%	R\$ 1.422,90	R\$ 80.472,90

Valor do Auxílio Transporte (R\$)	Quantidade de Dias Úteis / Mês	Quantidade de Estagiários	Valor Total do Auxílio Transporte / Mês (R\$)
G	H	I	J = G x H x I
R\$ 4,90	22	315	R\$ 33.957,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6462

Valor Mensal Estimado para a Contratação	
K = F + J	
R\$	249.620,30

Valor Anual Estimado para a Contratação	
L = K x 12 meses	
R\$ 2.995.443,60	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de 2.995.443,60 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do quantitativo de estagiários contratados no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - A CONTRATANTE deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, documento com o relatório da folha de pagamento: relação de estagiários e valores a pagar referente às bolsas-estágios concedidas no mês imediatamente anterior, e o auxílio-transporte referente ao mês em curso, bem como indicar o banco, agência e número da conta-corrente dos estudantes em que o crédito deva ser efetuado;

4.4 - A CONTRATADA emitirá a fatura mensal de cobrança em até dois dias úteis do recebimento do relatório da folha de pagamento;

4.5 - Os recursos serão transferidos à CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária, até o 15º dia útil subsequente, ao recebimento da fatura mensal;

4.6 - Caso o faturamento tenha por base bolsas que porventura deixaram de ser concedidas na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na época em que o auxílio deveria ter sido quitado;

4.7 - Deverão ser efetuados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores das bolsas que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades previstas;

4.8 - Poderá o Contratante, após efetuar análises dos documentos de cobrança apresentados para transferência de recursos, realizar glosas dos valores indicados, deduzindo o valor na própria fatura, oficiando a Contratada sobre as razões que ensejaram o desconto;

4.9 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;

4.10 - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;



4.11 - É vedado à licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Edital.

4.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Seguro-garantia; ou

6.1.3 - Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá a Contratante:

7.2 - Manter a contratada informada a respeito de todas as alterações normativas que ocorram no Programa de Estágio do Município ao longo da validade do contrato;

7.3 - Efetuar mensalmente o depósito na conta-corrente da Contratada do montante relativo ao valor conjunto da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e da taxa de administração;

7.4 - Fornecer os Quadros de Oportunidade de Estágio do Município, nos quais estão discriminados local de lotação, número de vagas e área de atividade;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

7.7 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio;

7.8 - Solicitar ao agente de integração a indicação dos estudantes selecionados pelo processo seletivo, para que sejam encaminhados à entrevista, por meio de formulário específico, encaminhado por correio eletrônico;



7.9 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre as falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.10 - Informar à Contratada os cursos de interesse da Administração para elaboração do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à Contratada:

8.2 - Indicar representante como executor ou preposto, para atuar de forma integrada com o executor e a Diretoria de Pessoal da Contratante;

8.3 - Informar ao Contratante as condições e requisitos mínimos exigidos pelas instituições de ensino para a caracterização e definição dos estágios;

8.4 - Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos definidos pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades da Contratante;

8.5 - Recrutar e selecionar candidatos, por meio de processo seletivo, devendo aplicar as provas objetivas (1ª fase), realizar análise curricular, entrevista e/ou avaliação de habilidades (2ª fase) e encaminhar o candidato pela ordem de classificação, para a Secretaria solicitante;

8.6 - Formalizar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes escolhidos, devendo para tanto:

8.6.1 - Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o curso e ordem de classificação dos estagiários aprovados e disponibilizá-lo eletronicamente para impressão pela Secretaria demandante, em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação;

8.6.2 - Fornecer Cartilha do Estudante (informações sobre direitos e deveres) aos Estagiários;

8.6.3 - Deferir os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, após efetuado o repasse financeiro pela Contratante;

8.6.4 - Incluir na apólice e pagar mensalmente o seguro de acidentes pessoais, cobrindo o estagiário 24 horas por dia;

8.6.5 - Controlar e confeccionar, quando for o caso, os Termos de Renovação de Estágio, quando do vencimento dos Termos de Compromisso, a serem disponibilizados eletronicamente às Unidades Gestoras do Município, com antecedência mínima de até 30 dias, para as providências de substituição ou prorrogação;

8.6.5.1 - Observar se as Instituições de Ensino dos estudantes selecionados possuem autorização de funcionamento e são reconhecidas pelo Ministério da Educação;

8.7 - Possuir um sistema eletrônico que possibilite a Administração a realização de consultas em tempo real do andamento de procedimentos relativos à contratações, renovações de contrato, marcações de recesso e desligamento realizados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

8.8 - Efetuar conferência dos valores informados pela Contratante à título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, indicar eventual inconsistência dos valores a serem repassados para os estagiários, considerando eventuais rescisões e outros desligamentos efetuados diretamente pelos Gestores no sistema, e que ainda não foram encaminhados formalmente ao Município.

8.9 - Repassar o valor creditado pela contratante, efetuando os respectivos depósitos relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, nas contas-correntes dos estagiários do Município;

8.10 - Disponibilizar eletronicamente para os estagiários e os supervisores os formulários de avaliação do estágio, e após realização da avaliação, encaminhar relatórios ao Município de Juazeiro do Norte/CE e às respectivas Instituições de Ensino.

8.11 - Conferir, no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a condição do estudante, mediante declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

8.12 - Verificar, semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando imediatamente ao Município a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário;

8.13 - Adotar providências nos casos irregulares, com comunicação imediata ao Município de Juazeiro do Norte;

8.14 - Informar à contratante quando do desligamento do estagiário em razão de não regularização da situação notificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 649

8.15 - Gerenciar o Processo:

8.15.1 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do crédito dos recursos transferidos pelo Contratante;

8.15.2 - Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

8.15.3 - Emitir e fornecer aos estagiários, mediante solicitação, declaração de estágio com carga horária para fins de comprovação acadêmica, profissional e outras finalidades.

8.16 - Controlar o quantitativo de bolsas de estágio ofertadas pelo Município de Juazeiro do Norte, conforme quadros de vagas disponibilizado pela Contratante;

8.16.1 - Vetar solicitações de contratações de estagiários que ultrapassem o quantitativo do quadro de vagas;

8.17 - Prestar a cooperação com aparelhamento adequado e pessoal técnico qualificado;

8.18 - Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do Contratante, ocasionados por seus prepostos, em virtude de dolo ou culpa;

8.19 - Atentar-se para o fato de que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juazeiro do Norte durante a vigência do contrato;

8.20 - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

8.21 - Comunicar ao Município de Juazeiro do Norte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.22 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

8.22.1 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.22.2 - Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.23 - Manter convênios ou outros instrumentos específicos com as Instituições de Ensino EJA, médio e superior, públicas e privadas de Juazeiro do Norte e região, relacionados aos cursos demandados pela Contratante, contendo as condições exigidas para o estágio dos alunos;

8.24 - Manter sítio eletrônico para cadastro, atendimento e contato com os estudantes;

8.25 - Manter cadastro atualizado com os dados de contato por sistema de mensagens telefônicas ou eletrônicas, de todos os participantes de estágio e informar aos estudantes ocorrências de créditos, renovações, avaliações e outros informes administrativos que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da Contratante;

8.26 - Realizar processo seletivo de estagiários, precedido de Edital, com os seguintes Requisitos Básicos:

8.26.1 - A contratada deverá realizar anualmente o processo seletivo de estágio nas seguintes modalidades: lista por ordem de classificação por curso;

8.26.1.1 - O processo seletivo deverá ser realizado em até 45 dias após a solicitação formal do CONTRATANTE;

8.26.2 - Para preenchimento de vaga de estágio neste Município, é necessário que o estudante participe de processo seletivo realizado pela Contratada e tenha aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas provas aplicadas;

8.26.3 - As seleções devem ser realizadas em plataforma on-line, conforme Oportunidades de Estágio do Município de Juazeiro do Norte;

8.26.4 - Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas, separados por curso;

8.26.5 - Os selecionados farão parte de cadastro de reserva e à medida que for surgindo interesse das Unidades Administrativas deste Município serão chamados para participar da segunda fase da seleção, composta de análise curricular, entrevista e avaliação de habilidades, e, caso aprovados, serão contratados;

8.26.5.1 - São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada Unidade Gestora, tais como: curso, semestre, horário do estágio, conhecimentos específicos, dentre outros;



8.26.5.2 - O contratado selecionará, dentre os aprovados nas provas, os candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para preenchimento das vagas, observando a classificação e os dados curriculares dos estudantes aprovados, conforme informações constante no cadastro do candidato;

8.26.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos;

8.26.7 - Será reservada a cota de 10% das vagas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, artigo 17, da Lei nº 11.788/2008.

8.26.8 - O processo seletivo será constituído de provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, análise curricular, e entrevistas/avaliação de habilidades., na forma especificada, abaixo:

I - Estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para a vaga.

II - PRIMEIRA FASE - Provas de caráter eliminatório e classificatório (25 questões), Língua Portuguesa (10 questões); Noções de informática (10 questões), Conhecimentos Gerais (5 questões).

III - SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA/AVALIAÇÃO DE HABILIDADES: São observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade Gestora.

8.26.9 - O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro de reserva e será utilizado pelo Contratante, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção.

8.26.10 - O processo seletivo será anual e válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até completar 2 anos.

8.26.11 - Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, a Contratada deverá realizar processo seletivo simplificado complementar, precedido de edital público, em até 15 dias após a solicitação formal da CONTRATANTE;

8.26.12 - A Contratada deverá participar de todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Contratante, cabendo-lhe, em especial:

8.26.12.1 - Elaborar os editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo;

8.26.12.2 - Divulgar e dar publicidade aos editais, realizar o processo de inscrição do processo seletivo que dar-se-á, no período e forma definidos em edital;

8.26.12.3 - Elaborar, confeccionar e aplicar as provas, através de plataforma on-line, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança na aplicação das mesmas;

8.26.12.4 - Corrigir as provas, divulgar o gabarito e oferecer meios de atendimento (resposta) aos recursos interpostos pelos estudantes;

8.26.12.5 - Fornecer as listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência;

8.26.12.6 - Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo;

8.26.12.7 - Atualizar a lista de convocados do processo seletivo disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico, comunicando ao Município acerca da necessidade de realização de novos processos seletivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 0520

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Janeiro de 2024


.....

Andréa Maia Landim
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FRANCISCO
PALACIO

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700

.....
LEITE:28533500700

Universidade Patativa do Assaré - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394360
2.  CPF 835363373-68



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 993

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 68.302,80 (sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 189.566,40 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.865,76 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 997

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de 41.822,40 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 26.480,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Economico e Inovacao e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 37.913,28 (trinta e sete mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de 246.436,32 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01/01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 15.047,52 (quinze mil quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 106.216,08 (cento e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 4.147.300,56 (quatro milhões cento e quarenta e sete mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 144.129,36 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual 12 doze meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 125.172,72 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses . Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saude e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 2.995.443,60 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Andréa Maia Landim e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças

e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA L. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência destinados a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Contratual: Até 12 doze meses. Signatários: Andréa Maia Landim e Antonio Carlos Costa Aires.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 68.302,80 (sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 189.566,40 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.865,76 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 41.822,40 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física Universidade Parativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 26.480,40 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Economico e Inovacao e a empresa/pessoa física Universidade Parativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física Universidade Parativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 37.913,28 (trinta e sete mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física Universidade Parativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 11.432,88 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física Universidade Parativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 246.436,32 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física Universidade Parativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 219.955,92 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 15.047,52 (quinze mil quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 106.216,08 (cento e seis mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 22.571,28 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 4.147.300,56 (quatro milhões cento e quarenta e sete mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Perzentina Parente Jardim Catunda e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 144.129,36 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 125.172,72 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Palacio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.22.0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 2.995.443,60 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 doze meses. Signatários: Andréa Maia Landim e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR.**

CONSIDERANDO o transporte escolar da rede municipal de Juazeiro do Norte, atende rotas escolares da educação infantil, do ensino fundamental na rede municipal, e ensino médio e universitário da rede estadual.

CONSIDERANDO que a modalidade de contratação dos motoristas de transporte escolar temporário ocorre por meio de processo seletivo, o qual prever atribuições não atendidas pelos servidores efetivos.

CONSIDERANDO para garantir a frequência e do cumprimento dos dias letivos de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 em seu art. 24, I, as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNAR PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** do quadro de pessoa da Secretaria Municipal de Educação para atuar no transporte de alunos na rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e rede estadual (ensino médio e universitário), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na Lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A composição de cadastro reserva para o cargo de Motorista de Veículo Escolar, com atuação de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.858,80 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br